



Mensagem nº 020/2025.

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação e incorporação ao quadro permanente de Cargos e/ou Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Franca.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI
Presidente da Câmara Municipal de Franca



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2025.

Dispõe sobre a criação e incorporação ao quadro permanente de Cargos e/ou Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Franca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Cargos e/ou Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Franca, Anexo I, da Lei Complementar nº 01, de 24 de julho de 1995, os seguintes cargos ou empregos públicos:

Denominação	Nível	Preexistentes	Criados	Total
Auxiliar de Saúde	104	178	10	188
Enfermeiro	114	145	10	155
Escriturário	104	359	96	455
Procurador	116	16	2	18
Psicólogo	114	70	4	74
Servente Merendeiro	102	346	22	368
Técnico em Enfermagem	107	501	20	521

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018 e suas alterações, os seguintes cargos para a área de Saúde:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada
Farmacêutico Substituto	115K	5
Nutricionista Substituto	114K	1



Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018 e suas alterações, os seguintes cargos para a área da Educação:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada
Nutricionista Substituto	114K	2

Art. 4º Os ANEXOS I e II da Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018, passam a contar com a seguinte redação:

I - ANEXO I

ANEXO I QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA SAÚDE		
Denominação	Nível Inicial	Quantidade
Agente de Defesa Civil Substituto	106K	04
Agente de Saúde Pública - PSF Substituto	102K	05
Auxiliar de Saúde Substituto	104K	12
Enfermeiro - PPI/VS Substituto	114K	01
Enfermeiro Substituto	114K	10
Escriturário Substituto	104K	10
Farmacêutico Substituto	115K	05
Médico de Família Substituto	305K	01
Médico Emergencialista Substituto	305K	15
Médico Substituto	305K	25
Motorista I Substituto	103K	13
Nutricionista Substituto	114K	01
Profissional de IEC / PPI/VS Substituto	114K	01
Psicólogo Substituto	114K	04
Técnico em Enfermagem - PPI/VS Substituto	107K	02
Técnico em Enfermagem Substituto	107K	30
Técnico em Raio X Substituto	107K	02



II - ANEXO II

ANEXO II QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Denominação	Nível Inicial	Quantidade
Coordenador Pedagógico Substituto	114K	10
Nutricionista Substituto	114K	02
Orientador Educacional Substituto	114K	10
Pedagogo Substituto	114K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Básica	201K	120
Professor Substituto PEB I - Educação Especial	201K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Musical	201K	10
Professor Substituto PEB II - Biologia	301K	05
Professor Substituto PEB II - Ciências	301K	04
Professor Substituto PEB II - Educação Artística	301K	20
Professor Substituto PEB II - Educação Física	301K	20
Professor Substituto PEB II - Filosofia	301K	05
Professor Substituto PEB II - Física	301K	05
Professor Substituto PEB II - Geografia	301K	06
Professor Substituto PEB II - História	301K	10
Professor Substituto PEB II - Inglês	301K	20
Professor Substituto PEB II - Matemática	301K	10
Professor Substituto PEB II - Português	301K	06
Professor Substituto PEB II - Química	301K	05
Professor Substituto PEB II - Sociologia	301K	05
Servente Merendeiro Substituto	102K	50
Supervisor de Ensino Substituto	114K	10



Art. 5º As relações jurídicas de trabalho, decorrentes da criação dos cargos substitutos discriminados nesta lei serão reguladas pela Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 57-A e seu parágrafo único à Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de julho de 1995, com o seguinte teor:

Art. 57-A. Para as substituições de que trata o parágrafo único, do art. 23, da Lei Municipal nº 4.972, de 11 de fevereiro de 1998, Estatuto do Magistério Público Municipal de Franca, será paga ao substituto, durante o período da substituição, a diferença entre o seu vencimento, nível 114, e o vencimento, nível 306 do substituído.

Parágrafo único. A vantagem pecuniária, concedida na forma deste Artigo, será devida apenas durante o período em que o substituído estiver afastado e o substituto estiver formalmente nomeado, e não será incorporável a qualquer título.

Art. 7º O caput do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.990, de 04 de março de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Poderá ser concedida licença ao servidor público municipal para tratar de assuntos particulares pelo prazo não inferior a 01 (um) ano e nem superior a 02 (dois) anos, observando-se o seguinte:

- I - o pedido poderá ser indeferido ou, se concedido, revogado antes do seu vencimento, ficando o servidor obrigado a retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da revogação;
- II - A licença poderá ser renovada uma única vez por igual período;
- III - A licença concedida não obsta à substituição temporária do servidor licenciado quando presentes os requisitos de substituição previstos em lei.

Art. 8º Para atender às despesas previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá suplementar o Orçamento vigente do Município em até R\$ 4.758.711,18 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), na classificação “grupo 31000000 Pessoal e Encargos Sociais”, e até R\$ 1.810.203,35 (um milhão, oitocentos e dez mil, duzentos e três reais e trinta e cinco centavos) nas classificações “elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica” e “elemento 33904600 Auxílio-Alimentação”.

Parágrafo único. As suplementações previstas neste artigo se darão através de anulações de recursos entre os programas do Orçamento, observadas as fontes de recursos e categoria da despesa, ou ainda, mediante utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro verificado no exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Franca

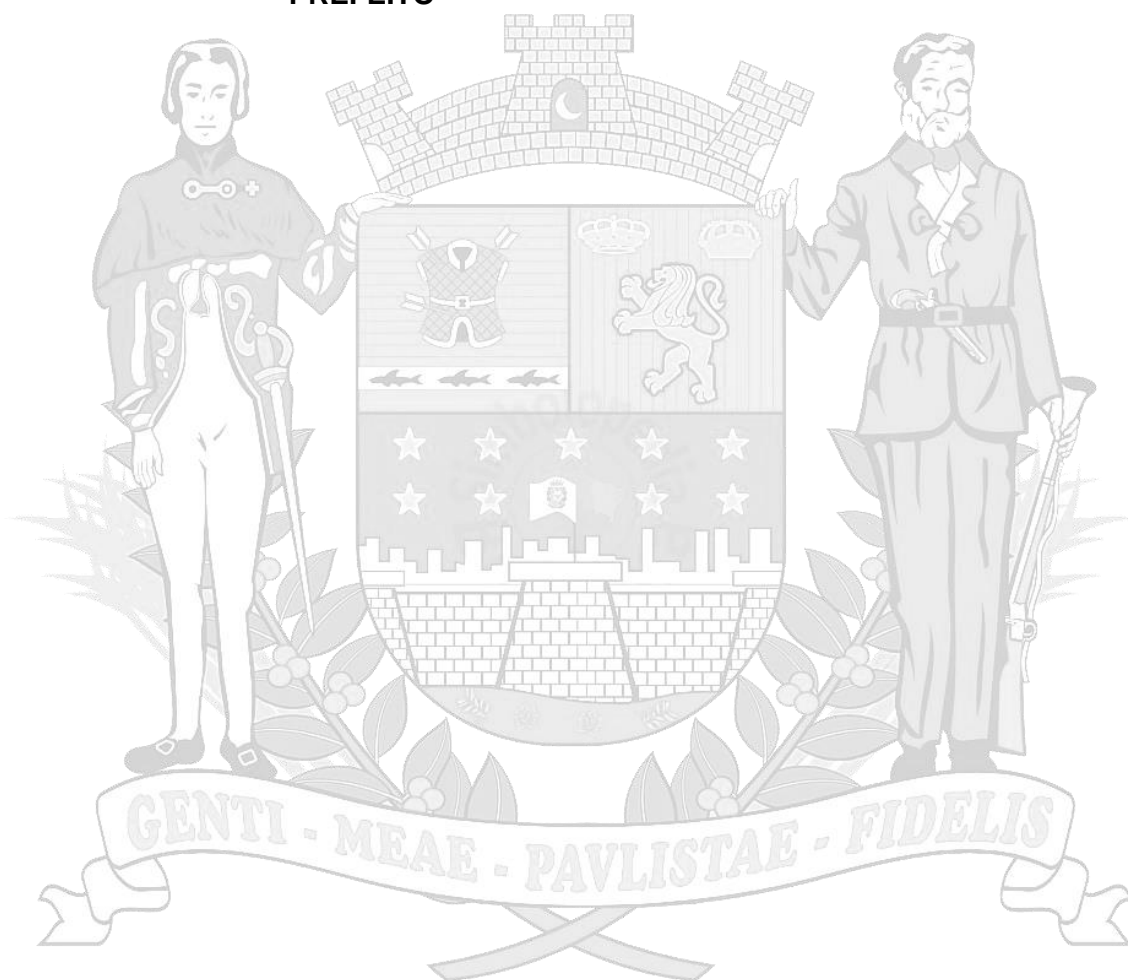
(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

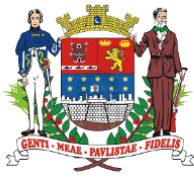
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO





Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Valor da Despesa em 2025	R\$ 6.725.108,62
Valor da Despesa em 2026	R\$ 12.230.800,75
Valor da Despesa em 2027	R\$ 12.866.802,39

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2025 (*3)	: R\$ 1.502.439.000,00
Receita 2025 atualizada p/2026	: R\$ 1.580.565.828,00
Receita 2025 atualizada p/2027	: R\$ 1.662.755.251,06

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2024	R\$ 210.687.990,33
Dívida Flutuante em 31/12/2024	R\$ 132.639.121,39
Resultado Financeiro em 31/12/2024	R\$ 78.048.868,94
(+) Receita orçamentária esperada para 2025	R\$ 1.502.439.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2025:	R\$ 1.580.487.868,94
Disponibilidades 2025 atualizada p/2026 (*2)	R\$ 1.662.673.238,12
Disponibilidades 2025 atualizada p/2027 (*2)	R\$ 1.749.132.246,51

Notas

(*1) Considerado o valor total dos créditos adicionais do projeto de lei (R\$ 6.568.914,54) acrescida a estimativa dos valores de sucumbências dos Procuradores (R\$ 156.194,08, de extraorçamentário), totalizando em 2025 R\$ 6.725.108,62 de impacto financeiro estimado.

(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (5,20%);



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Projeto de Lei Criação de Cargos.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Os recursos orçamentários onerarão os programas de governo integrantes da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.562/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.589/2024 - Lei Orçamentária Anual, alteradas pela Lei Municipal nº 9.596/2024.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2025	R\$ 6.725.108,62
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025	0,4476%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025	0,4255%
Valor da despesa no ano de 2026	R\$ 12.230.800,75
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026	0,7738%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026	0,7356%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$ 12.866.802,39
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027	0,7738%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027	0,7356%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 08 de maio de 2025.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito